

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 24 de março de 2017

04 Páginas / Ano 1 / Edição nº 019



LEIS

LEI nº. 2637/2017

EMENTA: Revoga a Lei nº. 2467/2013, a qual dispõe sobre a doação de imóveis de sua propriedade para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e da outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a revogar a Lei nº. 2467/2013 que autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município de Jaguariáva ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como a cancelar qualquer convênio existente voltado à construção de moradias destinadas à alienação para população de baixa renda estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e congêneres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2638/2017

EMENTA: Altera a Lei nº. 2391/2012, a qual dispõe sobre a doação de imóveis de sua propriedade, firmar convênio, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e outras providências relativas a Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A área de terras com 234.800,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº. 13.582 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Câmara de Jaguariáva, compreendendo o imóvel denominado “Lotes Urbanizados Portal do Cerrado”, serão destacadas as matrículas abaixo indicadas, as quais serão declaradas de Interesse Social e de natureza residencial, seguindo o que dispõe restritivamente o Decreto Municipal nº. 368/2011.

§ 1º. As áreas afetadas e doadas para a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, são as compreendidas nas seguintes matrículas: 14.231, 14.232, 14.233, 14.234, 14.235, 14.236, 14.237, 14.238, 14.239, 14.240, 14.241, 14.242, 14.243, 14.244, 14.245, 14.247, 14.248, 14.249, 14.250, 14.251, 14.252, 14.253, 14.254, 14.263, 14.264, 14.265, 14.266, 14.317, 14.318, 14.336, 14.339, 14.340, 14.341, 14.342, 14.343, 14.344, 14.345, 14.346, 14.347, 14.348, 14.349, 14.350, 14.353, 14.354, 14.355, 14.356, 14.357, 14.358, 14.359 e 14.366.

Art. 2º. A área com 585.988,16 metros quadrados, objeto da averbação nº. 5/12/17 na matrícula 12.157, atual matrícula 14.627 do Cartório de Registro de Imóveis, a qual compreende o imóvel denominado “Lotes Urbanizados Portal do Sertão”, fica revogada sua destinação de Interesse social, conforme prevê o Decreto Municipal nº. 673/2010.

Art. 3º. As áreas indicadas no parágrafo primeiro do artigo 1º, são destinadas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, sob os regimes de autoconstrução assistida, mutirão assistido, administração direta ou empreitada global, para o fim de assentamento social, de modo a atender as necessidades de habitação das famílias de baixa renda, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

§ 1º. As áreas urbanas constantes no parágrafo primeiro do artigo 1º da presente Lei, serão objeto de parcelamento do solo, constituindo-se em lotes, para fins de habitação e moradia por Interesse Social, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

§ 2º. Os lotes somente poderão ser doados com cláusula resolutiva proibitiva de penhora e alienação, e somente poderão ser transferidos nos casos de sucessão hereditária.

§ 3º. Os lotes somente poderão ser doados às famílias que satisfaçam os critérios estabelecidos para inclusão no Cadastro de Famílias com Necessidade de Habitação Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas privadas para viabilizar a Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de Unidades Habitacionais na área objeto desta Lei às empresas conveniadas ou contratadas desta.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os demais Atos necessários ao cumprimento da presente Lei, através de Decretos a serem expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 374/2017

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 46º lugar (Cota para pessoas afro brasileiras, capítulo IV do Edital 001/2016), a Senhora **ALICE TEIXEIRA DA SILVA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.790.127-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.552.349-61, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 375/2017

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR, a concessão de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao senhor **JAIR FRANCISCO TORRES APOLONIO**, servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA C, D e E**, sob matrícula nº. 3313, concedida através do Decreto nº. 173/2014, de 24 de abril de 2014.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 376/2017

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 7º lugar, a Senhora **ROSMERI LOYOLA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 987.116 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 092.178.199-72 para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 377/2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSÉ CARLOS TESSARINI.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº. 4.192/2015, bem como o que consta no processo nº. 23429/16 que tramita no TCE/PR,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal e artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 2.037/2009, ao servidor **JOSÉ CARLOS TESSARINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX. 456 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.839-34, no cargo de farmacêutico-bioquímico, sob a matrícula nº. 488.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal e artigos 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2.037/2009, serão **proporcionais**, no valor de **R\$ 3.484,38** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 41.812,56** (quarenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/02/2016, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 080/2016.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 378/2017

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora NAIR BORGES RODRIGUES.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 1.781/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora **NAIR BORGES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.200-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-53, no cargo de zeladora, sob matrícula nº. 557.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão integrais, no valor de **R\$ 1.221,16** (um mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), **por mês**, totalizando a quantia de **R\$ 14.653,92** (quatorze mil seiscientos e cinquenta e três reais noventa e dois centavos), **anuais** assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.



Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º. 379/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2509/2014,

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguaraiava - Paraná e o Município de Jaguaraiava na data de 21 de março de 2017, que visa à cessão de servidores do Município de Jaguaraiava quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2509/2014, à Câmara Municipal de Jaguaraiava Estado do Paraná, o seguinte servidor:

I. CLEONICE DE ANDRADE, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.228.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de cessão, em 06 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 380/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2509/2014,

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguaraiava - Paraná e o Município de Jaguaraiava na data de 21 de março de 2017, que visa à cessão de servidores do Município de Jaguaraiava quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2509/2014, à Câmara Municipal de Jaguaraiava Estado do Paraná, o seguinte servidor:

I. CONCEIÇÃO PRESTES, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.831.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de cessão, em 06 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 381/2017

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2509/2014,

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguaraiava - Paraná e o Município de Jaguaraiava na data de 21 de março de 2017, que visa à cessão de servidores do Município de Jaguaraiava quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2509/2014, à Câmara Municipal de Jaguaraiava Estado do Paraná, o seguinte servidor:

I. LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 3.515.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de cessão, em 06 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2017. PROTOCOLO GERAL 1803/2017. OBJETO: Contratação de disponibilização e informações digitais de publicações emanadas dos Diários Oficiais relativos aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2017. CONTRATADO: EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. CNPJ 21.129.497/0001-12. Valor Global Contratual: R\$4.752,00(quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 16 de março de 2017 até 16 de março de 2018. Assinatura: 16 de março de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2017. PROTOCOLO GERAL 1454/2017. OBJETO: aquisição de Soro Fisiológico para atender a demanda imediata do Hospital Carolina Lupion. HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2017. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 417/2017. EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 01.328.535/0001-59, EMPENHO: 1848/2017 Valor: R\$7.344,72(sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2017. PROTOCOLO GERAL 2367/2017. OBJETO: aquisição de materiais de consumo para o início das atividades do Laboratório Municipal. HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2017. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 418/2017. EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, EMPENHO: 1929/2017 Valor: R\$1.001,28(dois mil e um reais e vinte e oito centavos). AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 419/2017. EPRESA J. R. EHLKE E CIA LTDA CNPJ 76.730.076/0001-34, EMPENHO: 1930/2017, VALOR R\$5.995,17(cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

DISPENSA Nº01/2017. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017. PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO NORTE PIONEIRO, CNPJ/MF nº 26.470.692/0001-25. Valor Global Contratual R\$153.940,10(cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/03/2017.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016. OBJETO: adita-se o prazo contratual pelo período de 12 meses, bem como ajustando o valor contratual no percentual 6,66%, cujo valor de R\$19.988,08(dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2016. CONTRATADO: PLSS SOLUÇÕES LTDA ME. CNPJ Nº 09.648.542/0001-40. Vigência: 25 de fevereiro de 2017 até 25 de fevereiro de 2018.

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 133/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO 513/2014. CONTRATADO: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ 06.183.150/0001-64. OBJETO: prorrogação o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja 19 de janeiro de 2017 até 19 de janeiro de 2018, permanecendo inalteradas as demais condições impostas no Contrato administrativo 133/2014.

EXTRATO. 6º TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013. CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2013. Objeto: prorrogação contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, bem como ajuste contratual no percentual de 7,15%, estabelecendo o valor global contratual de R\$129.061,89(cento e vinte e nove mil sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Assinatura: 21 de março de 2017.

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E CESSIONÁRIO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR, PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER GRATUITO. OBJETO: Tem por objeto a cessão de 4(quatro) servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, sem ônus, que serão designados exclusivamente para serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR, vedando-se a cessão para estágios. Vigência: 02 anos. Assinatura: 21 de março de 2017.

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO. PROTOCOLO GERAL 2595/2017. CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO OU ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO. CONVENIADA: SOCIEDADE ITARAREENSE DE ENSINO LTDA. CNPJ Nº 45.463.841/0001-73. VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 até 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017. OBJETO: Aquisição de passes escolares (meia passagem de ônibus) para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino. CONTRATO ADMINISTRATIVO. Nº. 60/2017. CONTRATADO: EXPRESSO TRANSPEN LTDA. CNPJ/MF nº 13.207.092/0001-27. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$316.800,00(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 16 de março de 2017.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS 1/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de drenagem no Distrito Comercial Governador Moisés Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO. Nº63/2017. CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF Nº 09.339.587/0001-32. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$305.223,93(trezentos e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). Vigência: 6 meses. Prazo de Execução: 4 meses. Assinatura: 20 de março de 2017.

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

SEGUNDA-CÂMARA
Acórdãos

10/03/2017-PROCESSO Nº: 499620/16 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, NAIR LOPES, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, **TANIA MARISTELA MUNHOZ** ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 707/17 - SEGUNDA CÂMARA Ato de Inativação. Legalidade e registro. Atraso no envio da documentação. Justificativas não acolhidas. Multa do art. 87, II, "a", da LC 113/05 ao gestor do ato. I. Tratam os autos de exame de legalidade do ato de concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de Nair Lopes, no cargo de zelador de edifício, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, encaminhada mediante SIAP Sistema Integrado de Atos de Pessoal. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça nº 14) apontou em seu parecer inicial que o ato de concessão do benefício foi publicado aos 13/11/2009 e que o presente processo foi protocolado aos 15/06/2016, portanto, 2406 dias após a dita publicação, em descumprimento ao prazo de 60 dias, estipulado na Instrução Normativa n.º 98/2014. Foram intimados Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaraiava (peça nº 16 gestor atual), a Sra. **Tania Maristela Munhoz** (peça nº 23), o Sr. Otávio Renato Baroni (Prefeito Municipal à época do ato - peça nº 24) e o Sr. Osvaldo Alves Medeiros (Presidente do Instituto no período de 02/05/2009 a 28/12/2012 - peça nº 24, Ar. peça nº 28). O Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaraiava, por meio de seu gestor atual apresentou defesa (peças nº 19 e 30). A Diretoria de Protocolo, por meio da Informação 7615/16, peça 31, informou que o Sr. Otávio Renato Baroni, Prefeito Municipal à época do ato é falecido desde o ano de 2013. A Sra. Tania Maristela Munhoz e o Sr. Osvaldo Alves Medeiros (Gestor do ato e Presidente do Instituto à época) não apresentaram defesa. Após análise das justificativas apresentadas a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio da Instrução nº 16252/16 (peça nº 33), optou conclusivamente pela legalidade e consequente registro do ato de concessão de aposentadoria, sem a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, II, "a", da LDC ao jurisdicionado. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 760/17, peça nº 38, acompanhou integralmente o parecer da Diretoria Técnica pela legalidade do ato em questão, sem aplicação de multa. É o relatório. II. Conforme pareceres uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas encontra-se o ato de inativação revestido de legalidade, motivo pelo qual deve ser determinado seu registro.

O ato de concessão do benefício foi formalizado por meio do Decreto nº 529/2009 (peça nº 11), publicado aos 13/11/2009 no Semanário Oficial do Município de 20/11/2009, página 11, e o ato protocolado via SIAP em 15/06/2016, portanto, depois de transcorrido o prazo de 2.406 dias após a publicação do ato. Assim, observa-se que o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaraiava deixou de observar o prazo de 60 dias previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 98/2014 de 25/04/2014. Conforme defesa apresentada na peça nº 19, o órgão previdenciário, por meio de seu gestor atual, informou que o envio do ato de inativação para fins de registro "excedeu o prazo limite determinado na instrução normativa, em razão da alteração do sistema de registro SIAP, aliado a falta de servidores capacitados para efetuarem tal registro", afirmando que tal falha seria sanada com o treinamento dos servidores públicos, bem como a Autarquia está efetuando a abertura de concurso público para provimento das cargos necessários (1 - advogado, 1 - contador, 1 - agente administrativo e 2 - auxiliar geral) para execução das atividades administrativas. O Instituto de Previdência destacou, ainda, que o cumprimento do prazo de envio do ato de inativação para registro era de responsabilidade do gestor do ato, conforme Decreto 529/2009, publicado em 13/11/2009, e que a atual gestão iniciou em 15 de abril de 2016, razão pela qual não é possível imputar qualquer sanção ao atual gestor. Em que pesem as justificativas apresentadas pelo Instituto de Previdência, verifica-se o Sistema SIAP passou por um período de adaptação e apenas em julho de 2014[2] passou a ser obrigatório aos jurisdicionados, bem como o quadro reduzido da Entidade não pode ser trazido como empecilho ao cumprimento de normativas desta Corte. De tal modo, considerando que o gestor responsável pelo encaminhamento do ato, Sr. Osvaldo Alves Medeiros (Presidente do Instituto no período de 02/05/2009 a 28/12/2012) não apresentou qualquer justificativa, bem como as oferecidas pelo Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaraiava não são aptas a justificar o atraso de 2.406 dias, deve ser aplicada a multa prevista no artigo 87, II, "a", da Lei Orgânica deste Tribunal ao referido gestor, em razão do descumprimento do prazo de encaminhamento da documentação para registro nesta Corte de Contas. III. Pelo exposto, VOTO no sentido de que essa Corte: I - Determine o registro do ato de inativação de Nair Lopes, no cargo de zelador de edifício, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, formalizado por meio do Decreto nº 529/2009 publicado aos 13/11/2009 no Semanário Oficial do Município de 20/11/2009, página 11. II - Aplique a multa prevista no art. 87, II, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, ao Sr. Osvaldo Alves Medeiros, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaraiava no período de 02/05/2009 a 28/12/2012 e responsável à época pelo cumprimento da obrigação, ante o atraso no encaminhamento da documentação a esta Corte de Contas, em desacordo com o contido no art. 5º da Instrução Normativa n.º 98/2014. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: I - Determinar o registro do ato de inativação de Nair Lopes, no cargo de



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



zelador de edifício, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, formalizado por meio do Decreto nº 529/2009, publicado aos 13/11/2009 no Semanário Oficial do Município, de 20/11/2009, página 11. II Aplicar a multa prevista no art. 87, II, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, ao Sr. Osvaldo Alves Medeiros, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaraiava no período de 02/05/2009 a 28/12/2012 e responsável à época pelo cumprimento da obrigação, ante o atraso no encaminhamento da documentação a esta Corte de Contas, em desacordo com o contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 98/2014. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LEIS BONILHA e IVENS ZSCHÖPPER LINHARES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2017. Sessão nº 5. IVENS ZSCHÖPPER LINHARES Conselheiro Relator ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Presidente

1. Destaca-se que as Instruções Normativas nº 69/2012 (art. 5º), 46/2010 (art. 5º) e Instrução Técnica nº 40/05 DATI (art. 2º) previam o prazo de 30 dias para envio a esse Tribunal dos atos de concessão de aposentadoria para registro. 2. O Sistema Integrado de Atos de Pessoal passou por um período de adaptação, passando a ser obrigatória para todos os jurisdicionados a partir de 18 de julho de 2014. Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/orientacoes-gerais/254829>

[Cód/Sitron: 61027402]



PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS
TITULAR

"**Edital de CITAÇÃO DOS RÊUS EM LUGAR INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**"

O DOUTOR **FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc....

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento desde couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de **USUCAPIÃO**, autuado sob nº 0000841-09.2016.8.16.0100 em que se figura como autor **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANÁ** e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza de Direito, que expedisse o presente edital para a **C=I=T=A=C=A=O** dos réus incertos e não sabidos e demais interessados, para que apresentem resposta querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, ao pedido de usucapião do imóvel usucapiendo constante de: **"Um imóvel com a área de 6.399,82 m2, onde está localizada a Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado"**, ficando desde logo os interessados incertos, desconhecidos e não sabidos, advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como acertos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores – art. 246, § 3º do NCPC e que no prazo para contestação começará a fluir a partir da publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. E para que chegue ao conhecimento de toso mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade de Jaguaraiava, estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessis. a) **Fábio Luis Decoussau Machado**, Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR. CNPJ/MF nº 769109000001-38, com base na decisão judicial, mandado de segurança autos nº0000561-04.2017.8.16.0100, impetrado por Daltre Construções e Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 87.125.480/0001-03, **SUSPENDEM** os efeitos das anotações no SICAF e no Portal de Transparência do Governo Federal, Estadual e Municipal, das penalidades de inidoneidade/suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (art.87, III, da Lei n.8.666/93), com referência ao procedimento administrativo da Tomada de Preço 03/2015, Contrato Administrativo 275/2015, as descon siderações ao teor da notificação, publicada no diário oficial da União, ISSN 1676-2355, Seção 3 – nº33, página 173 de 15 de fevereiro de 2017.

Jaguaraiava/PR 22 de março de 2017.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR. CNPJ/MF nº 769109000001-38, com base na decisão judicial, mandado de segurança autos nº0000561-04.2017.8.16.0100, impetrado por Daltre Construções e Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 87.125.480/0001-03, **SUSPENDEM** os efeitos das anotações no SICAF e no Portal de Transparência do Governo Federal, Estadual e Municipal, das penalidades de inidoneidade/suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (art.87, III, da Lei n.8.666/93), com referência ao procedimento administrativo da Tomada de Preço 01/2015, Contrato Administrativo 155/2015, as descon siderações ao teor da notificação, publicada no diário oficial da União, ISSN 1676-2355, Seção 3 – nº33, página 173 de 15 de fevereiro de 2017.

Jaguaraiava/PR 22 de março de 2017.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR. CNPJ/MF nº 769109000001-38, com base na decisão judicial, mandado de segurança autos nº0000561-04.2017.8.16.0100, impetrado por Daltre Construções e Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 87.125.480/0001-03, **SUSPENDEM** os efeitos das anotações no SICAF e no Portal de Transparência do Governo Federal, Estadual e Municipal, das penalidades de inidoneidade/suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (art.87, III, da Lei n.8.666/93), com referência ao procedimento administrativo da concorrência pública 03/2014, Contrato Administrativo 84/2015, as descon siderações ao teor da notificação, publicada no diário oficial da União, ISSN 1676-2355, Seção 3 – nº40, página 322 de 24 de fevereiro de 2017.

Jaguaraiava/PR, 22 de março de 2017.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de abril de 2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min às 10:30min horas do dia 06 de abril de 2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:31min às 12:00 do dia 06 de abril de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 06 de abril de 2017.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de 150 toneladas de massa Asfáltica C.B.U.Q para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
TIPO: Menor Preço/ Por Item.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de abril de 2017.
HORÁRIO: 09h.00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Tintas, para atender diversas Secretarias Municipais no ano de 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de abril de 2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 10h00min horas do dia 04 de abril de 2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h30min às 10h45min do dia 04 de abril de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min horas do dia 04 de abril de 2017.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender aos programas assistenciais (Família Cidadã e Auxílio) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de abril de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 10h00min horas do dia 05 de abril de 2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h30min às 12h00min do dia 05 de abril de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 05 de abril de 2017.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) NO HOSPITAL CAROLINA LUPION.

ABERTURA E JULGAMENTO: 11/04/2017 às 09:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Aquisição de peças de implementos agrícolas para a manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica **aprazada para o dia 05 de abril de 2017 – Permanece os mesmos horários, conforme edital.** O edital alterado encontra-se disposto no Sistema de Pregão Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. A partir do dia 27/03/2017. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o eventual fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol) a Frota Municipal.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de abril de 2017.

HORÁRIO: 09:00min (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 22 de março de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de materiais e insumos (artefatos de concreto), para execução de obras de pavimentação e drenagem em diversas vias urbanas, para atender a demanda da SMIH - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de abril de 2017, às 08h15min horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 17h00min horas do dia 05 de abril de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguaraiava - PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, ou pelo telefone: (43) 3535-9400 ramal 9452 ou e-mail: comprasag@gmail.com

Jaguaraiava - Paraná, em 22 de março de 2017.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 01 (um), veículo utilitário com capacidade mínima de 07 passageiros, ano mínimo de fabricação 2013.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de abril de 2017, às 11h00min horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10h45min horas do dia 06 de abril de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguaraiava - PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, ou pelo telefone: (43) 3535-9400 ramal 9452 ou e-mail: comprasag@gmail.com

Jaguaraiava - Paraná, em 22 de março de 2017.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



SAMAE

PORTARIA Nº 04/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 85/2015, em conformidade com o art. 83 da Lei Municipal nº 2155/2010 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a servidora Vanessa Ferreira Walylo, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 11/01/2017 a 10/05/2017, de acordo com Art. 83 da Lei 2155/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Jaguaraiava, 13 de março de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto nº 85/2015

PORTARIA Nº 05/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 85/2015 em conformidade com o art. 84 da Lei Municipal nº 2155/2010 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao servidor Marcelo Wallis por um período de 5 dias a partir de 10/03/2017 a 14/03/2017, de acordo com Art. 84 da Lei 2155/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2017.

Jaguaraiava, 14 de março de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto nº 85/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 009/2017

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES EM GERAL DE TORNOS, SOLDAS E USINAGEM, descritos no Edital e anexo I.
3) Data e Horário: 10/04/2017 às 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiava, Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3538-9219.

Jaguaraiava, 24 de Março de 2017.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 010/2017

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E CAL HIDRATADA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, descritos no Edital e anexo I.
3) Data e Horário: 11/04/2017 às 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiava, Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3538-9219.

Jaguaraiava, 24 de Março de 2017.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 011/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA EPP
CNPJ nº 01.903.128/0001-28
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2014, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 09 de Março de 2017 até o dia 08 de Março de 2018, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguaraiava, em 09 de Março de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017 para fornecimento de um tanque, carreta agrícola de madeira com capacidade para 04 toneladas, com rodas aro 16", para transporte, e serviços de limpeza de calçadas. Conforme orçamentos/propostas apresentados e documentos que integram este certame, declarando como vencedor do menor preço a seguinte proponente:

Empresa: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 13.806.854/0001-01
Valor Global: R\$ 5.900,00
Dotação: 4.4.90.52.00.00

Jaguaraiava, em 08 de Março de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto nº 85/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentado no art. 25 inciso I, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017, para aquisição de 01 bomba megabloc 050-032 160 R 10 CV 2P 220/260 v ar Plus ksb. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: C.O. Mueller Comércio de Motores e Bombas Ltda.
CNPJ: 76.511.260/0001-83
Valor Global Máximo: R\$ 3.897,00
Dotação: 4.4.90.52.39.00

Jaguaraiava, 01 de Fevereiro de 2017

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentado nos termos do art. 25 inciso I da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 para revisão de 250 Horas do motor da Máquina Retro Escavadeira JCB 3 C série 2419835 de 2016. Conforme orçamentos anexos e conforme documentos que integram este certame:

Empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor Global Máximo: R\$ 1.452,63
Dotação: 33.90.39.99.00

Jaguaraiava, 10 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222
Fone: (43) 3535-8750

- 1 -

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JAGUARAIÁVA-PR, nos termos do art. 49, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para a devida contratação.

Jaguaraiava, 22/03/2017.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava

Decreto Legislativo nº 006/2017

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2626/2016 - Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte

dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
28.846.0001-0014	Amortização de Encargos com o IPASPMJ	
4.6.91.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	
4.4.91.71.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	24.340,77
TOTAL		24.340,77

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24.340,77
TOTAL		24.340,77

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 23 de Março de 2017.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Sandra Maria Negrini
1ª Secretária